



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2022 PRC 291/2022**

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2023 o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seus Secretário Municipal abaixo identificado, doravante denominado Município, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **Fornecedor:**

**DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.315.418/0001-33, sediada na Rua das Chácaras, nº 77, Bairro Jardim Ibirité, Ibirité/MG, CEP.: 32.400-000, telefone: (31) 3385-9236 / 9 9993-0790, e-mail: [ibiriterra@gmail.com](mailto:ibiriterra@gmail.com), neste ato representada por Deusdedit Ribeiro Alves, brasileiro, viúvo, administrador, Carteira de Identidade RG n.º M-3.517-845, inscrito no CPF/MF sob o n.º 527.587.966-00, residente e domiciliado na Rua José Maria do Nascimento, n.º 29, Bairro Vale do Jatobá, Belo Horizonte/MG.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 148/2022 do dia 11/01/2023, julgado em 11/01/2023 e homologado em 24/01/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. Registro de preços para aquisição de 2.000 toneladas de materiais de base tipo bica corrida gnaisse para aplicação em serviços terraplanagem em espaços públicos do município em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ITEM	COD.	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	41404	2.000	TN	BASE TIPO BICA CORRIDA GNAISSE PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO.	R\$ 55,95	R\$ 111.900,00

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PAGAMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

4.2 Serão realizadas entregas no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**4.4 O objeto deverá ser entregue por conta da Contratada no Pátio de materiais da Secretaria Municipal de Obras – (ao lado da ponte – área da nova sede da Prefeitura), Centro, em frente ao nº 153, Sarzedo/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, Telefone de contato, Sr. Vaninho - (31) 98588-0973, Renato Pereira da Costa – (31) 99799-5049.**

4.5 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

## CLAUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

30

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 6.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 6.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 6.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 6.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 6.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 6.8 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 6.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;
- 6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1** Assegurar a Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

**7.2** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

**7.3** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**7.4** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.

**7.5** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

**7.6** Rescisão contratual nos previstos em lei

**7.7** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**7.8** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

**8.1** A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES**

**9.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**9.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**9.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

**9.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**9.6.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.6.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**9.8** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES

**10.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**10.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**10.3** Multas:

**10.3.1** Multa no valor de até 1% (um por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso na entrega:

**10.3.2.** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.3.3** As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

**10.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**10.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.6** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**10.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **11.1.1 Pelo Município:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **11.1.2 Pelo Fornecedor**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

**11.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

**11.1** As despesas decorrentes na presente ata de registro de preços ocorrerão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto/Atividade: 2.060 - MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

290 26.782.2601 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS.

**11.2** Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os preços registrados no site do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor, Giovani Ferreira da Silva, Cargo: Direção e Assessoramento, Matrícula: 9757.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

16.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

16.5 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

16.6 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, 30 de janeiro de 2023.

Pelo Município:

  
Valter Ediraldo de Oliveira

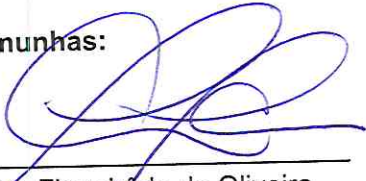
Secretário Municipal de Obras


Pelo Fornecedor:

DEUDEDIT RIBEIRO Assinado de forma digital por  
ALVES:5275879660 DEUDEDIT RIBEIRO  
ALVES:5275879660  
0 Dados: 2023.02.02 08:58:13 -03'00'  
Deusdedit Ribeiro Alves


DEUDEDIT RIBEIRO ALVES - ME

Testemunhas:

  
Aline Figueiredo de Oliveira  
CPF: 077.784.726-43

  
Breno Gomes da Silva  
CPF: 134.219.476-43

Emitido por: Breno Gomes da Silva.

  
Américo Trillo Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
de Sarzedo  
OAB/MG 134.482  
Página 8 de 8

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1297, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG.** O Município de Sarzedo/MG publica extrato da Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 148/2022, cujo objeto é: “Registro de preços para aquisição de 2.000 toneladas de materiais de base tipo bica corrida gnaissé para aplicação em serviços terraplanagem em espaços públicos do município em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo”. Vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fornecedor: **DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES - ME**, CNPJ/MF sob o n.º 65.315.418/0001-33, ao valor total de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil novecentos reais). O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 30 de janeiro de 2023.

30/01/2023 14:34

LICITANET - Extrato do Pregão Eletrônico



**MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**  
**Extrato do Pregão Eletrônico**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023**



### Informações do Processo

**Descrição:** Contratação de empresa para prestação do serviço de comunicação e locação de rádios de comunicação para as demandas da Dofosa Civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Aquisição:** Serviço

**Regulamento:** N° 10.024/19

**Critério de julgamento:** Menor preço por Lote

**Quantidade Lotes:** 1

**Modo de Disputa:** Aberto / Fechado

**Início da Sessão:** 14/02/2023 09:30:00

### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p><b>Marcelo Pinheiro do Amaral</b> Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p><a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></p>	<p><b>Distribuição:</b> Protocolo Geral <b>Prefeitura Municipal de Sarzedo:</b> Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. <b>CEP.</b> 32450-000 ./ <b>FONE:</b> (31)3577-7007 <b>Assinatura Digital:</b> Ademir Alves dos Reis</p>	<p><b>ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630</b></p> <p>Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2023.01.30 16:13:42 -03'00'</p>
--	--	---